Procuradoria Geral do Município | ANÁPOLIS Orgulho de viver aqui

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Avenida Brasil n. 200 - Bairro CENTRO - CEP 75075-210 - Anápolis - GO - www.anapolis.go.gov.br
Sede da Prefeitura

# LEGISLAÇÃO

**LEI Nº 4.282 DE 13 DE junho DE 2023.**

*INSTITUI O JULHO VERDE PARA PREVENÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO DOS CÂNCERES DE CABEÇA E PESCOÇO NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS-GO.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído no âmbito do Município de Anápolis o Julho Verde, mês dedicado às ações de prevenção e combate ao Câncer de Cabeça e Pescoço.

**Art. 2º.** Os órgãos do Poder Público Municipal podem elaborar campanhas, no mês de julho de cada ano, que visem à disseminação de informações sobre os riscos, danos, formas de prevenção, causas de desenvolvimento e outras informações relevantes relacionadas a câncer que afete as regiões corporais da cabeça e do pescoço, como o seu combate.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação.

**MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, 13 DE junho DE 2023.**

***ROBERTO NAVES E SIQUEIRA***
*PREFEITO MUNICIPAL*

JOSÉ FERNANDES/AUT. Nº 039/2023

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO NAVES E SIQUEIRA**, **Prefeito**, em 13/06/2023, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.anapolis.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0248918** e o código CRC **2E6A3C57**.

Anápolis, 14 de junho de 2023.

**JUSCELIANE VIEIRA DE OLIVEIRA TELES**
Presidente do CMDM

**RESOLUÇÃO Nº 11 DE MAIO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE O FÓRUM DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS – GOIÁS.**

O conselho municipal dos direitos da mulher de Anápolis – CMDM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.348, de 16 de dezembro de 1995, alterado pela Lei Municipal nº. 3.439 de 24 de fevereiro de 2010, art. 7º, em reunião ordinária realizada no dia 11 de maio de 2023, resolve:
Art. 1º Aprovar por unanimidade a Comissão Organizadora/ Mesa Diretora do Fórum de Eleição para Conselheiros não governamentais que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher 2023/2025.
Presidente: Maristela Rodrigues da Silva
Vice-Presidente: Erondina Maria Terezinha de Morais
1ª Secretária: Tânia Gonçalves Torres Correias.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Anápolis, 14 de junho de 2023.

**JUSCELIANE VIEIRA DE OLIVEIRA TELES**
Presidente do CMDM

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER CMDM – ANÁPOLIS/GO – LEI MUNICIPAL Nº. 2.348, DE 16 DE DEZEMRBO DE 1995, ALETERADO PELA LEIA MUNICIPAL Nº. 3.439 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010, ALTERADO PELA LEI Nº 3.675 DE 21 DE JUNHO DE 2013 ART. 3º. EDITAL Nº. 001/2023 – CMDM**

**DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL E USUÁRIA DAS POLITICAS DE ATENÇÃO À MULHER QUE COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE ANÁPOLIS - CMDM, PARA A GESTÃO 2023/2025.**

Art. 1º - Constitui objeto do presente Edital a abertura do processo de eleição dos membros para 02 (duas) entidades da sociedade civil e 01 (uma) usuária das Políticas de Atenção à Mulher, que irão compor o colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, para a gestão 2023/2025.
Art. 2º - As entidades interessadas deverão protocolar e preencher o formulário conforme anexo I e II, indicando seus representantes (titular e suplente) e as usuárias interessadas deverão protocolar e preencher o formulário conforme anexo II, do dia 19/06/2023 a 23/06/2023 no Conselho da Mulher, situada na Rua General Joaquim Inácio, nº 206, Centro, no período das 9h ao 11h e das 14h às 16h.
Parágrafo único: serão eleitos 02 (dois) representantes da sociedade civil e respectivos suplentes, conforme a seguir especificado:
I – (02) dois Representantes da Associação das Filantrópicas com trabalho socioassistencial de atendimento à mulher;
II – (01) um Representante de usuárias de atendimento à mulher
Art. 3º - A eleição dos membros da sociedade civil que comporão o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, para a gestão 2023/2025, ocorrerá na Assembléia Geral Ordinária, convocada para o dia 13 de julho de 2023, às 14h, no Auditório do CREAS, situada na Rua General Joaquim Inácio, Centro (em frente ao Terminal Urbano).
Art. 4º - O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º As Instituições deverão apresentar no ato da inscrição:
a) Requerimento de Inscrição de Candidatura de Entidades;
b) Estatuto Social e todas as suas alterações se forem o caso:
c) Ata da última eleição;
d) Declaração atualizada da inscrição do Conselho Municipal de Assistência Social de Anápolis – CMAS;
e) Declaração de inscrição da entidade na Associação das Filantrópicas;
f) Relatório Descritivo de Atividades da Entidade;
Art. 6º As Representantes de usuárias de atendimento à mulher, que forem se inscrever, deverão no ato da inscrição apresentar:
a) Requerimento de Inscrição de Candidatura de Usuárias da Rede de Proteção à Mulher (Anexo III);
b) Documento pessoal como Registro Geral (RG), o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e comprovante de residência atualizado;
c) Declaração da rede que comprove o atendimento da Usuária da Rede de Proteção à Mulher;

**JUSCELIANE VIERIA DE OLIVEIRA TELES**
Presidente do CMDM

## LEIS MUNICIPAIS

**LEI Nº 4.282 DE 13 DE JUNHO DE 2023.**

**INSTITUI O JULHO VERDE PARA PREVENÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO DOS CÂNCERES DE CABEÇA E PESCOÇO NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS-GO.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído no âmbito do Município de Anápolis o julho Verde, mês dedicado às ações de prevenção e combate ao Câncer de Cabeça e Pescoço.

**Art. 2º.** Os órgãos do Poder Público Municipal podem elaborar campanhas, no mês de julho de cada ano, que visem à disseminação de informações sobre os riscos, danos, formas de prevenção, causas de desenvolvimento e outras informações relevantes relacionadas a câncer que afete as regiões corporais da cabeça e do pescoço, como o seu combate.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação.

**MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, 13 DE JUNHO DE 2023.**

**ROBERTO NAVES E SIQUEIRA**
Prefeito Municipal

**LEI Nº 4.283 DE 13 DE JUNHO DE 2023.**